



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG
e-mail camaramsaoroque@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N.º. 08, de 08 de abril de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO “CÂMARA MIRIM” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS.

A Câmara Municipal de São Roque de Minas aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de São Roque de Minas a “Câmara Mirim”.

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do Município, públicas e particulares que possuírem turmas de 1ª e 2ª série do ensino médio.

§ 2º As escolas participantes informarão o número de alunos matriculados na 1ª e 2ª série, sendo 9 vagas, distribuídas proporcionalmente a cada escola, de acordo com o número de alunos matriculados na referida série.

§ 3º Fica a cargo da respectiva Secretaria educacional informar o número de alunos de 1ª a 2ª série do ensino médio de cada escola do Município.

§ 4º A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto a alunos de 1ª e 2ª séries do ensino médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I – Eleições visando o surgimento de lideranças;
- II – Análise do currículo escolar do aluno e sua participação na escola;
- III – Concurso de redação sobre temas atuais.

§ 5º As escolas participantes deverão informar previamente a Câmara Municipal sobre qual critério será utilizado na escolha dos vereadores mirins.

Art. 2º O mandato dos vereadores mirins será de 01 (um) ano letivo, sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º Compete a Câmara Mirim especificamente, encaminhar propostas à Mesa Diretora, relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
RUA MARIO ALVIM, 121 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CNPJ 64.484.207/0001-61 FONE 37 3433 1673
CEP 37.928.000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MG
e-mail *camaramsaoroque@yahoo.com.br*

Art. 4º A Sessão Solene de Instalação da Câmara Mirim ocorrerá em data previamente marcada, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque de Minas, em que os vereadores mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, os quais ficarão automaticamente empossados.

Art. 5º A Câmara Mirim reunir-se-á no Plenário Moisés de Faria Costa, uma vez por mês, uma hora antes da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os vereadores mirins estarão de recesso parlamentar entre os dias 1º a 31 de julho e entre 15 de dezembro a 31 de janeiro.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, revogando-se integralmente a Resolução nº 03 de 2013.

Plenário Moisés de Faria Costa, 08 de abril de 2025.


Kaique Bernardes Ferreira
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO EM	<u>08 / 04 / 25</u>
LOCAL:	<u>Ativ e site do legislativo</u>
RESP.	<u>B</u>